

13 SET. 2024

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - SEMAD

Nº. 168/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 081/2024**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 15.602/2024

No dia 21 de agosto de 2024, o **MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.165.190/0001-53, com sede na Rua Alencar Moraes de Resende, 100, Jardim Boa Vista, Guarapari/ES, por intermédio da **Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos - SEMOP**, com base nas normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 081/2024**, resultado do processo licitatório, divulgado no Diário Oficial e homologada pelo ordenador de despesas deste Município, **Sr. EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES** brasileiro, solteiro, administrador, portador do RG nº 512.902- ES, inscrito no CPF sob nº 558.693.787-53, **RESOLVE REGISTRAR PREÇO O FORNECIMENTO DE GALERIAS E CALHAS PARA MANUTENÇÃO DE REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, NESTE MUNICÍPIO- SEMOP**, objeto do pregão acima citado, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame acima numerado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA PARTE CONTRATADA

1 - A presente Ata tem por objetivo assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Guarapari/Secretaria Municipal de Obras Públicas e a empresa vencedora do certame licitatório **SMIDER ATACADISTA LTDA**, com sede na Av. Danilo Monteiro de Castro, nº. 356, sala 02, Jardim Jandira, Iconha/ES, CEP nº. 29.280-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 55.915.807/0001-46, neste ato representada pela Sra. **TAINARA MARCHIORI MENEGARDO SMIDER**, brasileira, casada, empresária, portadora da carteira de identidade nº. 2245802, expedida pela SSP/ES e inscrita no CPF sob o nº. 124.161.797-05, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 081/2024**, cujo objeto visa o **FORNECIMENTO DE GALERIAS E CALHAS PARA MANUTENÇÃO DE REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, NESTE MUNICÍPIO- SEMOP**, conforme Termo de Referência anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 - Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

LOTE 01 AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND.	QUANT.	MARCA MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	GALERIAS de concreto, 1,00 X1,00	M	150	ESTRUTURAL	R\$ 1.426,10	R\$ 213.915,00
2	Calha de concreto diâmetro de 40	CM	225	ESTRUTURAL	R\$ 47,25	R\$ 10.631,25

LOTE 01 A COTA EXCLUSIVA PARA ME EPP OU EQUIPARADAS

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND.	QUANT.	MARCA MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	GALERIAS de concreto, 1,00 X1,00	M	50	ESTRUTURAL	R\$ 1.426,10	R\$ 71.305,00
2	Calha de concreto diâmetro de 40	CM	75	ESTRUTURAL	R\$ 47,25	R\$ 3.543,75

ELEOMAR CARLETTI
SMIDER:12416179705Assinado de forma digital por
ELEOMAR CARLETTI
SMIDER:12416179705
Dados: 2024.09.11 11:07:20 -03'00'



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - SEMAD

2.2 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

2.2.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021;

2.2.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

2.2.3 - Na hipótese de previsão no Edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei 14.133/2021.

2.2.3.1 - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

2.2.3.2 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

2.3 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

2.3.1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

2.3.2 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

2.3.3 - Na hipótese prevista no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

2.3.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

2.3.5 - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei 14.133/2021

2.4 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

2.4.1 - Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

2.4.2 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, e na legislação aplicável.

2.4.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

2.4.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

ELEOMAR CARLETTI
SMIDER:124161797
05
Assinado de forma digital por
ELEOMAR CARLETTI
SMIDER:12416179705
Dados: 2024.09.11 11:07:39 -03'00'



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - SEMAD

2.4.5 - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

2.4.6 - O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas decorrentes da presente ata correrão à conta do orçamento:

ÓRGÃO: 19

UG: 201

ELEMENTO: 4.4.90.30.14

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE E REAJUSTE DA ATA

4.1 - O prazo de vigência dessa Ata de Registro de Preços é de 01(um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei 14.133/2021.

4.1.1 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2 - Ata de Registro de Preços e o contrato deverá conter a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei 14.133/2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o subitem 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei 14.133/2021.

4.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata. 4.5. O registro a que se refere o subitem 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o subitem 4.5 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital; e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

ELEOMAR CARLETTI
SMIDER:124161797
05

Assinado de forma digital por
ELEOMAR CARLETTI
SMIDER:12416179705
Dados: 2024.09.11 11:07:58 -03'00'



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - SEMAD

- 4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 4.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021.
- 4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 4.10. A ata de registro de preços poderá assinada por meio de assinatura digital.
- 4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no Edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no subitem 4.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o subitem 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do subitem anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:
- 4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização Ata de Registro de Preços de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1 - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades poderão aderir à ata de registro de preços, observados os seguintes requisitos:
- 5.1.1 - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 5.1.2 - Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei 14.133/2021;
- 5.1.3 - consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.
- 5.2 - A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 5.2.1 - O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 5.3 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 5.4 - O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 5.5 - O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do subitem 5.1.
- 5.6 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 5.7 - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os

ELEOMAR CARLETTI Assinado de forma digital por
ELEOMAR CARLETTI
SMIDER:1241617970
5
Dados: 2024.09.11 11:08:15 -03'00'



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - SEMAD

participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5.8 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA SEXTA - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 - A relação dos itens com a respectiva empresa ofertante do melhor lance, a qual terá preferência de contratação constitui a **clausula II** desta Ata.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E FISCALIZAÇÃO

7.1 - A entrega será parcelada, devendo a contratada realizar a entrega após o recebimento da Autorização de Fornecimento, da Secretaria requisitante, conforme **item 09, do Termo de Referência**.

7.2 - Entende-se como fornecimento a efetiva entrega do objeto solicitado em total conformidade com as condições e especificações do Edital e seus Anexos.

7.3 - A Secretaria Requisitante será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento solicitado.

7.4 - A fiscalização a que se refere a subcláusula segunda não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por eventuais danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou propostos.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1 - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito de acordo com o previsto no Edital do Pregão Eletrônico que originou esta Ata, através dos dados bancários indicados pelo **CONTRATADO** em sua proposta comercial.

8.2 - Para fins de pagamento Nota Fiscal deverá ser encaminhada à Secretaria Requisitante, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento, a qual procederá o aceite e atestará o documento.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - No caso da **CONTRATADA** não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Multa;
- b) Rescisão do Contrato ou cancelamento da ordem de serviço;
- c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município de Guarapari, por um período de 06(seis) meses a 02(dois) anos.
- d) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Município enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir ao Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

9.2 - As multas serão aplicadas como segue:

- a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.
- b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste.
- c) Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor do material não entregue por dia de atraso, inclusive nas hipóteses de fixação de prazo para substituição ou complementação, limitada a demora até o máximo de 19 (dezenove) dias do prazo fixado, após restará configurada inexecução do ajuste, parcial ou total a depender se o atraso se deu em parte ou no todo.

ELEOMAR CARLETTI
SMIDER:124161797
05

Assinado de forma digital
por ELEOMAR CARLETTI
SMIDER:12416179705
Dados: 2024.09.11 11:08:33
-03'00'



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - SEMAD

- d) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do material entregue em desacordo com as especificações do edital e do ajuste, sem prejuízo de sua substituição, no prazo estabelecido.
- e) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.
- f) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada.

9.3 - Os percentuais propostos poderão ser alterados pela Secretaria Requisitante em face das peculiaridades do contrato, observados os limites do §3º, art. 156, Lei Federal 14.133/21.

9.4 - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

9.5 - Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido ao Exmo. Sr. Prefeito, e protocolizado nos dias úteis em horário de funcionamento da Prefeitura.

9.6 - Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

9.7 - Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.

9.8 - Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, "caput" e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.9 - Quando o objeto contratado não for prestado e aceito até o vencimento do prazo estipulado, a suspensão do direito de participar de licitação promovida pelo CONTRATANTE será automática e perdurará até que seja feita sua entrega, sem prejuízo de outras penalidades previstas em Lei e nesta Ata.

9.10 - Será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade quando a CONTRATADA sem justa causa não cumprir as obrigações assumidas. Praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo do CONTRATANTE, independentemente das demais sanções cabíveis.

a) A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

b) As multas aplicadas deverão ser recolhidas na Tesouraria da Prefeitura, dentro do prazo improrrogável de 10(dez) dias, contados da data de notificação, independentemente do julgamento do pedido de reconsideração do recurso.

9.11 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

a) Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

b) A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

c) O prazo para apresentação de defesa prévia será de 15 (quinze) dias úteis a contar da intimação, devendo ser observada a regra do artigo 158 da Lei Federal nº. 14.133/21;

d) O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do ajuste, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

e) Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 14.133/21;

f) O recurso administrativo a que se refere a alínea anterior será submetido à análise da

ELEOMAR CARLETTI
SMIDER:124161797
05

Assinado de forma digital por
ELEOMAR CARLETTI
SMIDER:12416179705
Dados: 2024.09.11 11:08:53
-03'00'



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - SEMAD

Procuradoria Geral do Município.

9.8 – Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato.

9.9 – Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do ajuste, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada.

9.10 – Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I - Pela Administração, quando:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- e) cometimento reiterado de falhas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da **CONTRATANTE** designado para acompanhamento e fiscalização deste contrato;
- f) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- g) por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
- h) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;
- i) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

II - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, **comprovarem** estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

- a) a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA AF

11 - O fornecimento, objeto da presente Ata de Registro de Preços, será autorizado, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas do Município de Guarapari.

11.1 - A solicitação das ordens de autorizações de fornecimento ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizada pelo Órgão requisitante.

11.2 - O gerenciamento das autorizações de fornecimento caberá à Secretaria Municipal de Administração.

11.3 - A emissão das autorizações de fornecimento às contratadas será realizada pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA PESQUISA PERIÓDICA DE MERCADO

12.1 - Caberá ao órgão gerenciador da Ata a prática de todos os atos de controle e administração do SRP, e ainda o seguinte:

- a) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

ELEOMAR
CARLETTI
SMIDER:1241617
9705

Assinado de forma digital
por ELEOMAR CARLETTI
SMIDER:12416179705
Dados: 2024.09.11
11:09:10 -03'00'



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - SEMAD

b) Promover a atualização semestralmente dos preços constantes da Ata, por meio de ampla pesquisa de preços no mercado, bem como quando o preço registrado mostrar-se inviável;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

12 - Integra esta Ata, o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 081/2024** e a propostas da empresa abaixo relacionada.

12.1 - Fica eleito o Foro da Cidade de Guarapari/ES para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

12.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com Lei Federal nº. 14.133/2021.

Guarapari/ES, 12 de setembro de 2024.

ELEOMAR CARLETTI
SMIDER:12416179705

Assinado de forma digital por
ELEOMAR CARLETTI
SMIDER:12416179705
Dados: 2024.09.11 11:09:30 -03'00'

SMIDER ATACADISTA LTDA
TAINARA MARCHIORI MENEGARDO SMIDER
CONTRATADA

MUNICÍPIO DE GUARAPARI
EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
CONTRATANTE



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1 - OBJETO

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de galerias e calhas para manutenção de rede de drenagem de águas pluviais, neste Município.

2 - PRAZO DA VIGÊNCIA:

A Ata de Registro de Preço terá prazo de vigência de 01 (um) ano.

3- JUSTIFICATIVA

Justifica-se a aquisição do referido objeto, visando a necessidade de abranger a capacidade do sistema de rede de drenagem de águas pluviais deste Município, no qual é o sistema de manejo projetado para coletar águas provenientes da chuva e escoá-las para galerias de águas pluviais e esgotos pluviais até um curso hídrico capaz de recebê-las.

4- DA DESCRIÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QNTD MÍNIMA	QNTD MÁXIMA
01	GALERIAS de concreto, 1,00 X1,00	M	100	200
02	Calha de concreto diâmetro de 40	CM	150	300

5-DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O presente estudo, como já informado, refere-se à contratação de empresa para fornecimento de galerias e calhas, pois é de suma importância para manutenção da rede de drenagem de águas pluviais do Município de Guarapari.

As intervenções deverão manter o padrão de qualidade existente e apresentar a melhor prática executiva, com elementos que apresente vantagens para a contratação e com a caracterização devidamente detalhada no Termo de Referência.

A solução proposta é a aquisição de **GALERIAS E CALHAS**, sendo que a empresa vencedora deverá entregar os itens no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis após a solicitação do objeto, em horário de expediente, no local indicado na AF/Ordem de Compra.

Caso sejam realizados pedidos de grandes quantidades o fornecedor terá um prazo de 20 (vinte) dias úteis, ficando a critério da Secretaria requisitante disponibilizar um prazo superior a esse.

Os materiais deverão ser entregues conforme a necessidade da municipalidade, que procederá a solicitação nas quantidades que lhe convier, através de autorizações de fornecimento - AF, que serão encaminhadas dentro do prazo de vigência da ATA de Registro de Preços.

A entrega dos Materiais solicitados deverá ser efetuada CONFORME LOCAL MENCIONADO NA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, em horário de expediente, ou seja, de segunda-feira a sexta-feira, das 08h às 17h. Podendo ser solicitada entregas em feriados ou finais de semanas em caso de emergência.

Será de responsabilidade da empresa fornecedora zelar pela segurança, pelo perfeito estado de conservação e pelas condições plenas de uso dos materiais, enquanto estiver sob sua guarda. Caso não for entregue em perfeitas condições, a empresa que tiver a guarda do mesmo terá que substituir imediatamente o objeto e/ou arcará com todas as despesas, conforme decisão da Administração Municipal.

6 - DA NATUREZA DA CONTRATAÇÃO

Os serviços aqui pretendidos possuem natureza comum, visto que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XXI, da Lei n. 14.133/2021

ELEOMAR CARLETTI Assinado de forma digital por
SMIDER:124161797 ELEOMAR CARLETTI
05 SMIDER:12416179705
Dados: 2024.09.11 11:09:49
-03'00'



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - SEMAD

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1 - A empresa licitante deverá elaborar a proposta de preços conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.2 - CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

Não serão exigidos critérios de sustentabilidade para esta contratação.

7.3 - EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

Não será exigida amostra/prova de conceito para esta contratação.

7.4 - GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Não haverá exigência de garantia do produto contratado(s), pois trata-se de aquisição de materiais, conforme item(ns) citado(s) na tabela constante neste Termo de Referência.

8 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 - **CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO:** A Ata de Registro de Preços relativa à presente contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados da Publicação em Diário Oficial, e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso

8.2 - Durante o prazo de vigência da Ata os preços contratados poderão sofrer reajuste em sentido estrito após transcorrido 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado da contratação, aplicando-se o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA) desde que a Contratada não tenha dado causa para eventuais dilações de prazo de vigência do contrato, observado o interregno mínimo de um ano, na forma da legislação vigente.

8.2.1 – Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas-base diferenciadas, a repactuação deverá ser dívida em tantas quantos forem os acordos, dissídio ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

8.2.2– Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerados que deu ensejo à repactuação.

8.2.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada a partir da data do último reajuste. Enquanto não divulgados os índices correspondentes ao mês do adimplemento da obrigação, o reajuste será calculado de acordo com último índice conhecido.

8.2.4– As repactuações/reajustes a que a contratada fazer jus e que não forem solicitadas durante a vigência do Contrato, serão objetos de preclusão.

8.2.5 - a eventual solicitação de pedido de reajuste, caso o contrato ultrapasse o período de um ano, da publicação do contrato, deve ser efetivada pelo contratado até a data da assinatura de eventual prorrogação de prazo, constando no respectivo aditivo. Caso não haja manifestação em tal prazo, entende-se por precluso o direito ao reajuste.

8.2.6– As revisões, reajustes e repactuações a que fizer jus, mas que não forem requeridas formalmente durante a vigência desde Contrato serão consideradas renunciadas com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do Contrato.

§1º - No caso de prorrogação deste Contrato sem expressa ressalva no respectivo Termo Aditivo do direito da Contratada ao recebimento da importância devida a título de reajuste ou revisão, em qualquer de suas hipóteses, relativas a período anterior a sua assinatura, caracterizará renúncia irretratável a esse direito.

8.2.7 – Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento.

8.2.8 – Não será concedida a revisão quando:

- Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização do prazo de execução do contrato.
- Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;

ELEOMAR CARLETTI Assinado de forma digital por
ELEOMAR CARLETTI
SMIDER:124161797 SMIDER:12416179705
05 Dados: 2024.09.11 11:10:07
+03'00'



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - SEMAD

- d) A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento;
- e) Houver alteração do regime jurídico-tributário da Contratada, ressalvada a hipótese de superveniente determinação legal.
- f) Divergência entre a composição de custos unitários da proposta Contratada com a referencial da Licitação, prevalecendo esta em qualquer hipótese.
- 8.2.9 – A revisão será formalizada por meio de termo Aditivo, precedida de análise do setor Contábil do Município e da Procuradoria Geral do Município (PGM).
- 8.2.10– A contratante poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela contratada.
- 8.3 – **SUBCONTRATAÇÃO:** Não será admitida a subcontratação do objeto.

9- PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

A entrega dos materiais será fracionada, de acordo com as necessidades desta Secretaria.

O prazo de entrega dos materiais será de **até 15 (quinze) dias** após o recebimento, pelo fornecedor, da **ORDEM DE FORNECIMENTO**, de acordo com as condições de entregas definidas.

Os materiais deverão ser entregues no endereço estabelecido na **ORDEM DE FORNECIMENTO** emitida, no seguinte endereço: Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos, com sede na Rua Arlindo Loureiro Neves, 24 – Jardim Santa Rosa – Guarapari-ES – CEP: 29217-235 – tel.: 3361-5630/ 3362-4703 – Email: semop@guarapari.es.gov.br.

O horário de recebimento dos materiais será de **08h às 17h**.

A empresa licitante contratada, quando da ocorrência do fornecimento deverá garantir a integridade dos materiais, devendo substituir prontamente o equipamento que porventura não atenda aos requisitos contratados, sob pena das sanções cabíveis.

Os materiais deverão ser aceitos da seguinte forma:

1. **Provisoriamente**, pelo setor de almoxarifado, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações;
2. **Definitivamente**, após a verificação da integridade e quantidade dos equipamentos e consequente aceitação pela **Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos**.

O objeto desta licitação deverá ser entregue em perfeitas condições de uso, com garantia contra defeitos de fabricação, **sem custo adicional de frete**.

10 - CABE A CONTRATADA:

10.1. Dentre outras, inerentes à fiel execução do Contrato, caberá à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

10.2. Efetuar a entrega dos objetos dentro das especificações e executar diretamente o objeto, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela CONTRATANTE;

10.3. Aceitar a Fiscalização da CONTRATANTE, através de seus servidores/técnicos ou por terceiros, por este constituído;

10.4 Atender prontamente todas as solicitações do MUNICÍPIO previstas neste Termo de Referência, ETP e Contrato, bem como na Ordem de Serviço;

10.5 Arcar com os custos de qualquer despesa necessária para o cumprimento da contratação, cujos valores deverão estar inclusos no preço total da proposta, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, embalagens, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição e entrega dos materiais cotados, bem como transporte, custos, estocagem até a entrega total do objeto, carga e descarga, testes, embalagem, seguro, leis sociais e tributos;

10.6 O pagamento ou a liquidação do valor contratado por parte da CONTRATANTE não isentará a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades pelos serviços executados, especialmente aqueles relacionados com a qualidade dos materiais utilizados;

10.7 Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados, diretamente à Procuradoria Geral Municipal

ELEOMAR CARLETTI Assinado de forma digital por
ELEOMAR CARLETTI
SMIDER:124161797
05
Dados: 2024.09.11 11:10:25
-03'00'



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - SEMAD

ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme determina o art. 120 da Lei nº 14.133/2021;

10.8 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência e Contrato, bem como na Ordem de Serviço, de acordo com o art. 121 da Lei nº 14.133/2021;

10.9 Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;

10.10 Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

10.11 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XVI, art. 92, da Lei nº 14.133/2021;

10.12 Na hipótese do inadimplemento do subitem anterior, a CONTRATADA será notificada, no prazo definido pela SEMOP, para regularizar a situação, sob pena de rescisão da contratação do serviço, e além das penalidades previstas no Edital, no Termo de Referência, no Contrato, bem como na Ordem de Serviço e na Lei nº 14.133/2021;

10.13 Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de telefone, endereço eletrônico ou endereço físico, sob pena de infração contratual;

10.14 Cumprir com as demais obrigações constantes neste Termo de Referência e Contrato, bem como na Ordem de Serviço;

10.15 Indicar pessoa representante da empresa para condução do contrato fornecendo telefone e e-mail de contato;

10.16 Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados ou prepostos durante o fornecimento do objeto licitado; responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

10.17 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, respondendo civil e criminalmente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e/ou o acompanhamento por parte da SEMOP;

10.18 Fornecer todos os produtos com qualidade inquestionável, devendo estar em conformidade com a descrição constante neste termo de referência, estando ainda sujeitos a amplo teste de qualidade, reservando-se a Contratante, o direito de rejeitá-los no todo ou em parte, obrigando-se a empresa vencedora a promover suas substituições sem qualquer ônus adicional, sujeitando-se a aplicação das penalidades previstas;

10.19 Substituir o produto que, quando do seu uso, ficar constatado que o mesmo não possui qualidade;

10.20 Responsabilizar por seus produtos até a data que expirar a validade dos mesmos, valendo para resolução de qualquer dúvida, o Código de Defesa do Consumidor.

10.21 Na hipótese de descumprimento de suas obrigações, a SEMOP poderá reter pagamento à empresa CONTRATADA, na proporção dos prejuízos verificados, até a solução da pendência.

11- CABE AO CONTRATANTE:

11.1 Cabe ao CONTRATANTE o cumprimento das seguintes obrigações:

11.2 Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta Contratação, solicitando à CONTRATADA todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços, recusando ou

ELEOMAR CARLETTI
SMIDER:124161797
05
Assinado de forma digital por
ELEOMAR CARLETTI
SMIDER:12416179705
Dados: 2024.09.11 11:10:44
-03'00'



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - SEMAD

sustando aqueles que não estejam em conformidade com as normas e especificações exigidas neste Termo de Referência;

11.2 Notificar a CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no objeto, fixando prazo para a sua correção e/ou substituição;

11.3 Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com ao objeto, que estejam em desacordo com o presente Termo de Referência e Contrato, para que sejam tomadas as providências com relação a quaisquer irregularidades;

11.4 Realizar, através do servidor designado como fiscal, a completa fiscalização dos serviços, obrigando-se a prestar todas as informações ou esclarecimentos sobre os componentes oferecidos. Tal fiscalização, não isenta a CONTRATADA de suas responsabilidades pela garantia da qualidade dos produtos, bem como pelas perfeitas condições do objeto;

11.5 Manter seus dados atualizados perante a contratada, fazendo comunicar eventuais alterações de representantes, fiscais de contrato, endereços, contatos e demais informações necessárias à execução do contrato;

11.6 Requisitar a documentação necessária à comprovação da manutenção das condições de habilitação e do cumprimento de obrigações contratuais;

11.7 Exigir o rigoroso cumprimento das disposições contratuais e aplicar as penalidades cominadas;

11.8 Prestar informações e esclarecimentos solicitados pelo preposto da contratada;

11.9 Permitir e acompanhar o acesso dos empregados da contratada, devidamente identificados, aos locais onde devam ser entregues os veículos;

11.10 Formalizar as solicitações de fornecimento por meio de ordens de compra e enviá-las pelos meios de comunicação informados pela contratada;

11.11 Efetuar o pagamento mediante comprovação da execução objeto correspondente, no prazo e forma ajustados neste Termo de Referência e Contratual.

12 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

12.1 – A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as previsões da Lei nº 14.133/2021, cabendo às partes responder pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2 – DA FISCALIZAÇÃO:

TIAGO RODRIGUES DA SILVA, Supervisor de Vias Urbanas, Matrícula: 14751, como titular e como suplente o SR. FABRICIUS MERIGUETI DE PAULA, matrícula nº 14954, serão os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços executados; bem como atestar as notas fiscais de pagamento e controlar o saldo existente no contrato.

12.2.2- A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência;

12.2.3 - Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da CONTRATADA, os titulares da fiscalização deverão, de imediato, comunicar por escrito ao órgão de Administração da CONTRATANTE, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital e no Termo de Referência, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão;

12.2.4 - Sendo obrigações do servidor fiscal:

a) Receber, conferir e atestar as notas fiscais encaminhando-as, juntamente com as certidões de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista, em vigor, à unidade competente para posterior pagamento.

b) Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos neste Termo de Referência e na Ordem de Serviço.

c) Fiscalizar o cumprimento das metas previamente estabelecidas neste Termo de Referência, devendo comunicar formalmente à empresa o descumprimento das mesmas.

ELEOMAR CARLETTI Assinado de forma digital
por ELEOMAR CARLETTI
SMIDER:124161797 SMIDER:12416179705
05 Dados: 2024.09.11 11:11:02
-03'00'



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - SEMAD

- d) Anexar aos autos do processo correspondente, cópias dos documentos escritos que comprovem as comunicações/solicitações de providências.
- e) Comunicar à Administração o descumprimento dos prazos, demandas e metas previamente estabelecidos, para efeito de glosa e aplicação de penalidade, se for o caso.
- f) Verificar a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos e materiais empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos serviços, ordenando à CONTRATADA corrigir, refazer ou reconstruir as partes do serviço, objeto deste processo, executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações.
- g) Acompanhar e aprovar os serviços executados, atestando o recebimento definitivo do objeto contratado.

13 - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado até o trigésimo dia contados a partir da apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo setor que fiscalizará a execução do serviço (SEMOP) e a obrigatoriedade em se apresentar todas as certidões de regularidade fiscal, jurídica e trabalhista mencionados no edital, para que seja realizado o pagamento. Constatando o adquirente qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal/fatura, esta será devolvida ao Fornecedor para as devidas correções, não sendo devida, neste caso, correção sobre os valores.

14 - FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

14.1 - A licitação será promovida na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, considerando a natureza comum dos materiais demandados.

14.2 - Será vencedora do certame a empresa licitante que atender as exigências deste Termo de Referência e apresentar o **MENOR PREÇO** unitário por item.

14.3 - O certame deverá ser conduzido conforme as disposições da Lei nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 123/2006.

15- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A despesa total estimada da aquisição é de **R\$ 523.300,00** (quinhentos e vinte e três mil reais), conforme a planilha orçamentária de apuração de preços constante no ETP.

16 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente licitação irá onerar os **RECURSOS PRÓPRIOS** do elemento da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SEMOP**.

UG.: 201

Órgão: 19

17 - DAS PENALIDADES:

17.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços ou produtos públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

ELEOMAR CARLETTI

SMIDER:124161797

05

Assinado de forma digital por
ELEOMAR CARLETTI
SMIDER:12416179705
Dados: 2024.09.11 11:11:21 -03'00'



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - SEMAD

a. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

d. **Multa**

17.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.4. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.5. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida.

17.6. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

17.7. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

17.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

17.9. São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21.

17.10. As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

- a) Comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,
- b) Manifestação da secretaria requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

17.11. Ocorrendo recusa da adjudicatária em retirar/receber a Autorização de Fornecimento, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

- a) Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;
- b) Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública, a critério da Município;

ELEOMAR CARLETTI

SMIDER:124161797

05

Assinado de forma digital por

ELEOMAR CARLETTI

SMIDER:12416179705

Dados: 2024.09.11 11:11:41 -03'00'



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS - SEMAD

c) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

17.12. As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:

a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.

b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste.

c) Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor do material não entregue por dia de atraso, inclusive nas hipóteses de fixação de prazo para substituição ou complementação, limitada a demora até o máximo de 19 (dezenove) dias do prazo fixado, após restará configurada inexecução do ajuste, parcial ou total a depender se o atraso se deu em parte ou no todo.

d) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do material entregue em desacordo com as especificações do edital e do ajuste, sem prejuízo de sua substituição, no prazo estabelecido.

e) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.

f) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada.

17.13. Os percentuais propostos poderão ser alterados pela Secretaria Requisitante em face das peculiaridades do contrato, observados os limites do §3º, art. 156, Lei Federal 14.133/21.

17.14. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

17.15. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido ao Exmo. Sr. Prefeito, e protocolizado nos dias úteis em horário de funcionamento da Prefeitura.

18 - PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação está prevista no Plano Anual de Contratações (PAC) de 2024. no seguinte código: PCW00602.2024-82

19- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

a. A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela SEMOP, cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

b. Poderão participar da licitação os interessados que atuam no ramo pertinente como fabricante ou concessionária devidamente autorizada pelo fabricante dos veículos ofertados e que atendam a todas as exigências deste termo de referência.

c. Deverá ser cumprido todo o exposto neste.

Guarapari, 16 de maio de 2024.

ELABORAÇÃO:

LÍVIA BRANDÃO ROSA

Matrícula: 265047-3

APROVAÇÃO:

FABRICIUS MERIGUETI DE PAULA

Secretário Adjunto/ SEMOP

Matrícula: 14954

ELEOMAR
CARLETTI

SMIDER:12416179
705

Assinado de forma digital
por ELEOMAR CARLETTI
SMIDER:12416179705
Dados: 2024.09.11
11:12:01 -03'00'

PROCURAÇÃO

LIVRO: 026
FOLHA: 182

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ COMO OUTORGANTE SMIDER ATACADISTA LTDA E COMO OUTORGADO ELEOMAR CARLETTI SMIDER, NA FORMA ABAIXO: "PRIMEIRO TRASLADO"

SAIBAM quantos este Público Instrumento de Procuração virem que, aos sete (07) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024), neste Cartório de Registro Civil e Tabelionato de Notas, sito à Rua Muniz Freire, nº 183, Centro, Município e Comarca de Iconha, Estado do Espírito Santo, República Federativa do Brasil, perante mim, **IVANIR VOLPONI FORNACIARI - TABELIÃ**, compareceu como Outorgante: **SMIDER ATACADISTA LTDA**, empresa de direito privado, sediada na Av. Danilo Monteiro de Castro, nº 356, Sala 02, Jardim Jandira, Iconha-ES, inscrita no CNPJ sob o nº 55.915.807/0001-46, NIRE nº 32203362698, conforme atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo sob o nº 32203362698 em 12/07/2024, protocolo nº 241285941 em data de 12/07/2024, neste ato representada por sua sócia e representante legal, **TAINARA MARCHIORI MENEGARDO SMIDER**, brasileira, casada, empresária, natural de Iconha-ES, nascida no dia 28 de março de 1991, filha de Luiz Alberto Menegardo e Tânia Maria Marchiori Menegardo, portadora da Carteira de Identidade nº 2.185.202-SSP-ES e do CPF nº 133.027.657-46, residente e domiciliada à Rua Vandira Serrão de Castro, nº 106, Centro, Iconha-ES, com poder de representação devidamente indicado na Cláusula VI do contrato social, reconhecida como a própria por mim, Tabelião, conforme documentação apresentada, e de cuja identidade e capacidade jurídica dou fé. E pela Outorgante me foi dito que, por este público instrumento e nos termos de direito, nomeia e constitui seu bastante procurador: **ELEOMAR CARLETTI SMIDER**, brasileiro, casado, empresário, natural de Iconha-ES, nascido no dia 21 de abril de 1988, filho de Edno Dalmolin Smider e Maria Izabel Carletti Smider, portador da Carteira de Identidade nº 2.245.802-SSP-ES e do CPF nº 124.161.797-05, residente e domiciliado à Rua Vandira Serrão de Castro, nº 106, Centro, Iconha-ES, a quem confere os mais amplos poderes de administração, podendo tratar de todos e quaisquer assuntos ligados à empresa outorgante em qualquer parte do Território Nacional; pagar e receber contas; comprar e vender mercadorias do seu ramo de negócio; contrair obrigações junto aos fornecedores; promover cobranças amigáveis e judiciais, dando recibos e quitações, assinar contratos de qualquer natureza que digam respeito ao bom andamento das atividades da empresa outorgante, comprar, vender, ceder, transferir, compromissar, alugar, arrendar, dar em pagamento, aceitar doações, doar, contratar, rescindir, anuir, hipotecar, penhorar, gravar, permutar, demarcar, divisar e por qualquer forma alienar e onerar todos os bens móveis e imóveis, veículos, telefones e produtos agrícolas em todo Território Nacional, estabelecer e aceitar cláusulas, condições, preços e formas de pagamentos; receber ou pagar sinal, princípio de



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Cartório do Registro Civil e Tabelionato de Notas da Sede da Comarca de Iconha-ES

Ivanir Volponi Fornaciari
Oficial de Tabelas

PROCURAÇÃO

LIVRO: 026

FOLHA: 182-V

pagamento, parcelas ou o total; dar e aceitar recibos e quitação parcial, total e irrevogável; outorgar, aceitar e assinar quaisquer instrumentos públicos ou particulares, contratos, inclusive de aluguéis e arrendamentos, termos de transferência, recibos e as escrituras que se tomarem necessárias para o cumprimento deste mandato, inclusive de Compra e Venda Definitiva, de Cessão de Direitos, de Doação, de Permuta, de Aditamento, de Rerratificação, de Especificação, Instituição e Convenção de Condomínio, e Atribuição de Unidade, com todas as cláusulas e condições necessárias às suas validades; receber e transmitir posse, jus, domínio, direitos, ação e servidão, responder e obrigar pela evicção legal; representar a empresa outorgante perante quaisquer Repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais e Autárquicas, Cartórios de Notas, de Registro de Imóveis, de Títulos e Documentos e de Protestos, em Prefeituras Municipais, Pessoas Físicas e Jurídicas, Indústria, Comércio, Secretaria do Patrimônio da União, no Instituto Nacional da Propriedade Industrial, nos órgãos do Imposto de Renda, na Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, Ministério da Fazenda, Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, Ministério do Trabalho, Receita Federal do Brasil, Receita Previdenciária, no Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, SINCOR, INCRA, IBAMA, SEAMA, IEMA, IEF - Instituto Estadual de Floresta, CAR - Cadastro Ambiental Rural, EBDP, IBGE, SEFAZ, CREA, Receita Estadual e Municipal, Junta Comercial, Sociedades de Economia Mista ou Privada, Concessionárias de Serviços Públicos, DETRAN, CONTRAN, CIRETRAN, Delegacia de Roubos e Furtos de Veículos, DER, DNER, DNIT, Ministério dos Transportes, Polícias Rodoviárias Federal e Estadual, Delegacias de Polícia Civil e Militar, Depósitos de Veículos Apreendidos, Pátio do Detran, TELEMAR, TELEFÔNICA CELULAR, Vivo, Claro, TIM, Oi. Cias de Seguros, Polícias Estaduais, Federal, Civil e Militar, Corpo de Bombeiros, Condomínio, e onde mais com esta se apresentar, em quaisquer de suas secretarias, seções, órgãos, departamentos e/ou setores competentes, requerer, promover, alegar e assinar o que for preciso, inclusive assinar livros e petições, fichas e quaisquer outros documentos de natureza jurídica e fisco tributária necessárias à manutenção da legalidade dos atos comerciais, inclusive assinar Auto de Infração, receber notificações, intimações, cópias, pesquisas fiscais e cadastrais, resgatar documentos, fazer levantamento de débito, parcelar débitos, cadastrar procuração eletrônica (Certificado Digital) junto RFB, assinando o que for preciso, participar de licitações públicas, assinar os contratos necessários junto aos órgãos públicos e administrativos, aceitando cláusulas, condições e preços, requerer e assinar guias, certidões negativas, certificado de quitação, CND, recursos, plantas, memoriais, projetos, alvarás, registros, averbações, matrículas, cancelamentos, inscrições, emplacements, licenciamentos, vistorias, liberações, assinar documento de compra, venda e transferência de veículos - DUT, solicitar transferências e aquisições de linhas e aparelhos telefônicos, assinar livros, petições e



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Cartório do Registro Civil e Tabelionato de Notas da Sede da Comarca de Iconha-ES
Ivanir Volponi Fornaciari
Oficial de Tabelião



PROCURAÇÃO

LIVRO: 026
FOLHA: 183

quaisquer outros documentos de natureza jurídica e fisco tributária, recorrer, acompanhar processos, tomar ciência de despachos e avaliações, cumprir exigências e formalidades, produzir provas, apresentar, juntar e retirar documentos, prestar quaisquer declarações, informações, justificações e esclarecimentos, assinar requerimentos, petições, termos, declarações e formulários de qualquer natureza, efetuar pagamentos de impostos, IPVA, taxas, laudêmios, multas e quaisquer outros emolumentos, bem como receber devoluções, dar e aceitar recibos e quitações; contratar, fixar ordenados e dispensar empregados, assinar e dar baixas em Carteiras Profissionais; assinar guias e todos os demais papéis e documentos necessários ao recolhimento do INSS, FGTS e PIS/PASEP; assinar AM (autorização para movimentação da conta vincula) do FGTS; receber e assinar todas as correspondências da empresa junto à ECT; e tratar de todo e qualquer assunto e defender todos os direitos e interesses da outorgante, podendo assinar contratos de qualquer natureza, aceitando ou não as cláusulas, condições, preços e forma de pagamento, aditivos contratuais, rratificações, termos, declarações, notificações e formulários de qualquer natureza, dar e aceitar recibos e quitações; **representar a empresa outorgante perante todos e quaisquer Bancos, mesmos os aqui não expressos**, inclusive Banco do Brasil S/A, Banco Central do Brasil, Banco do Estado do Espírito Santo S/A - Banestes, Banco Bradesco S/A, Banco Santander S/A, Banco Itaú S/A, Caixa Econômica Federal, Instituições Financeiras, Cooperativa de Crédito de Livre Admissão do Espírito Santo - SICOOB e ao Banco Cooperativo do Brasil S/A, demais estabelecimentos de Crédito, Financiamento e Investimentos, Instituições Financeiras como um todo, e quaisquer órgãos de proteção ao crédito (SPC, CADIN, SERASA), em quaisquer de suas Agências, Postos, Órgãos e Departamentos do Estado do Espírito Santo e de todo o Território Nacional, podendo assinar contratos ou propostas de abertura de contas correntes e de cadernetas de poupança, movimentá-las e encerra-las, bem como movimentar e encerrar as já existentes em nome da outorgante, depositar e retirar dinheiro, emitir, assinar, endossar e descontar cheques, abrir contas de depósitos, autorizar cobranças, utilizar o crédito aberto na forma e condições, receber, passar recibo e dar quitação, sustar pagamentos de cheques, resgatar cheques e aplicações, fazer retiradas mediante recibos, autorizar débitos, transferências e pagamentos por meio de cartas, DOC ou por qualquer outro meio, solicitar saldos, extratos e comprovantes, requisitar e receber talonários de cheques e cartões magnéticos de crédito e débito, inserir e mudar senhas, inclusive senhas eletrônicas, solicitar senhas para acesso em contas via internet, cadastrar senhas, desbloquear contas, talões de cheques e cartões magnéticos, autorizar débito em conta relativo a operações, retirar cheques devolvidos, endossar cheques, requisitar cartão eletrônico, movimentar conta corrente com cartão eletrônico, efetuar transferências/pagamentos, sustar/contrordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar

05/01/19



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Cartório do Registro Civil e Tabelionato de Notas da Sede da Comarca de Iconha-ES
Ivanir Volponi Fornaciari
Oficial de Tabelião

PROCURAÇÃO

LIVRO: 026
FOLHA: 183-V

saques - conta corrente, efetuar saques - poupança, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, emitir comprovantes, efetuar transferências para mesma titularidade, encerrar contas de depósito, resgatar jóias, pagando os juros das cautelas e o valor do empréstimo, receber as jóias e conferi-las, fazer aplicações no Mercado Financeiro, assinar contratos de câmbio e boletos de câmbio, fazer contratos de empréstimos perante quaisquer Instituições Financeiras, ou renová-los, aceitando cláusulas, condições e juros, contratar financiamento e assinar toda a documentação necessária, inclusive notas promissórias, duplicatas e títulos correspondentes aos contratos firmados, negociar dívidas, assinando contratos, termos e o que mais for preciso, assinar cartões de créditos, ordens de pagamento e recibos, receber e dar quitações; endossar e assinar duplicatas e notas promissórias, descontá-las, caucioná-las e avalizá-las; adquirir e vender ações e letras de câmbio, receber, resgatar ou pagar quaisquer importâncias, dar e aceitar recibos e quitações; promover e realizar obras nos imóveis da outorgante; representar a empresa outorgante no Foro em geral, perante qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, na Justiça Federal, na Vara Cível, na Defensoria Pública, no Juizado de Pequenas Causas, na Justiça do Trabalho e no Conselho de Contribuintes deste País, usar dos poderes gerais para o Foro e os contidos na cláusula AD-JUDICIA ET EXTRA, previstos na lei nº 8.906/94, podendo propor e variar de ações, receber citações, notificações e intimações, requerer falências, conceder ou embargar concordatas, fazer declarações de crédito, aceitar função de síndico ou de liquidatário, representá-la em audiências, prestar depoimento pessoal em nome da outorgante, promover quaisquer medidas preliminares, preventivas ou assecuratórias para garantia dos direitos e interesses da outorgante, transigir, confessar, desistir, reconvir, dialogar, concordar, discordar, impetrar mandado de segurança, reconhecer a procedência do pedido, renunciar ao direito sobre que se funda a ação, firmar compromissos e acordos, receber e dar quitação, inclusive para receber e dar quitação de alvarás; constituir e destituir advogados, praticar, enfim, todos os demais atos necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, inclusive substabelecer, no todo ou em parte, com ou sem reserva de iguais poderes; o que a outorgante dará tudo por bom, firme e valioso, **reservando ao seu Sócio Administrador, todos os mesmos poderes aqui outorgados, agindo em conjunto ou separadamente. O outorgado deverá prestar contas à outorgante de todas as transações e de todos os atos praticados.** Em atendimento à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018), as partes declaram que: a) submetem os dados pessoais voluntariamente; b) estão cientes de que os dados serão fornecidos aos sistemas de alimentação obrigatória como CENSEC e similares, por imposição normativa e legal; c) estão cientes que, dado o caráter público dos atos notariais e registrais, poderá ser fornecida certidão desta procuração a terceiros. Certifica a Tabelião que realizou os atos de esclarecimento a(s) parte(s) comparecente(s) sobre as consequências do ato praticado,

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Cartório do Registro Civil e Tabelionato de Notas da Sede da Comarca de Iconha-ES

Ivanir Volponi Fornaciari
Oficial e Tabelião

PROCURAÇÃO

LIVRO: 026

FOLHA: 184

notadamente em relação aos poderes conferidos neste instrumento, e que todas as declarações prestadas pela(s) parte(s) comparecente(s) dentro desta Serventia e em minha presença, foram feitas com a mais absoluta liberdade, não tendo em nenhum momento detectado qualquer tipo de coação e/ou constrangimento. A qualificação do(a,s) procurador(a,es) e a descrição do objeto do presente foram declarado pelo(a,s) outorgante(s), o(a,s) qual(is) se responsabiliza(m) civil e criminalmente por sua veracidade, bem como por qualquer incorreção, isentando assim a Tabelião de responsabilidade civil e criminal, de acordo com Artigo 677, inciso II, do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Espírito Santo. E como assim o disse, lavrei o presente instrumento público, a pedido dele(a,s), a qual lhe(s) sendo lida aceita(ram), assina(m). Deixou de apresentar as testemunhas de acordo com Artigo 634, parágrafo único, do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Espírito Santo. Eu (assinatura) IVANIR VOLPONI FORNACIARI, Oficial e Tabelião, digitei, subscrevi e assino em público e raso. Emolumentos do ato: (Tab: 07, Item: IV, Letra A + Tab: 03, Item: IX, R\$ 137,58) + (FUNEPJ - Lei Complementar 257/02 - ATO 677/02, R\$ 13,76) + (FARPEN - (Lei 6.670 - ATO 678/02), R\$ 0,00) + (FADESPES, R\$ 6,82) + (ISS, R\$ 6,82) + (FUNEMP, R\$ 6,82) + (FUNCAD, R\$ 6,82) = R\$ 178,62. ::: Selo Digital de Fiscalização 023804.TSG2402.00406. Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br. Em testº (sinal público) da verdade. Assinado - IVANIR VOLPONI FORNACIARI, Oficial e Tabelião, SMIDER ATACADISTA LTDA representada por TAINARA MARCHIORI MENEGARDO SMIDER.

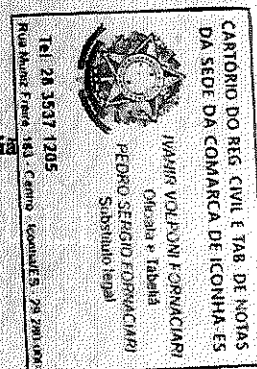
TRANSLADA nesta data estando tudo conforme com o original do que dou fé. Eu  IVANIR VOLPONI FORNACIARI, Oficial e Tabelião, digitei, o presente traslado, subscrevi, conferi e assino em público e raso. Em testº



Iconha-ES, 07 de agosto de 2024.


IVANIR VOLPONI FORNACIARI - Oficial e Tabelião

Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo
Selo Digital de Fiscalização
023804.TSG2402.00406
Emolumentos: R\$ 137,58 Encargos: R\$ 41,04 Total: R\$ 178,62
Consulte autenticidade em www.tjes.jus.br





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

ES

VALIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2078382507



NOME
ELEOMAR CARLETTI SMIDER

DOC. IDENTIDADE/ORG EMISSOR/UF
2245803 SSP ES

CPF
124.161.797-05 DATA NASCIMENTO
21/04/1986

FILIAÇÃO
EDNO DALMOIR SMIDER

MARCA MARCA CARLETTI SMIDER

PERMISSÃO **B** ACC **B** CAT. HAB. **B**

Nº REGISTRO
0772058585 VALIDADE
13/05/2021 **HABILITAÇÃO
27/09/2006

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
VITÓRIA ES DATA EMISSÃO
13/05/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

ESPÍRITO SANTO

DENATRAN CONTRAN

2078382507

62298786186
ES363004270

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

 	REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO		ES
	NOME: <u>TANARA MARCHIORI MENEGARDO SWIDER</u>		
	DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF <u>2105202 SED ES</u>		
	CPF <u>139.027.457-46</u>	DATA NASCIMENTO <u>28/03/1991</u>	
	FILIAÇÃO <u>LUIZ ALBERTO MENEGARDO</u>		
	TANIA MARIA MARCHIORI MENEGARDO <u>MEG</u>		
	PERMISSÃO 	ACC 	CAT. HAB. <u>A2</u>
	Nº REGISTRO <u>00447911568</u>	VALIDADE <u>04/05/2032</u>	1ª HABILITAÇÃO <u>22/11/2012</u>
OBSERVAÇÕES 			
	ASSINATURA DO PORTADOR 		
	LOCAL <u>VITORIA, ES</u>		
	DATA EMISSÃO <u>05/05/2022</u>		
	ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO		
		ESPÍRITO SANTO	
DENATRAN		CONTRAN	

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAM

SMIDER ATACADISTA LTDA
CNPJ: 55.915.807/0001-46 - IE: 84309210



ANEXO II

PROPOSTA COMERCIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2024

Proposta que faz a empresa **SMIDER ATACADISTA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 55.915.807/0001-46 e inscrição estadual nº 84309210, para, objeto da licitação acima referenciada, e abaixo discriminada.

LOTE 01 AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UN	VALOR TOTAL
01	GALERIAS DE CONCRETO, 1,00 X1,00. CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA.	M	150	ESTRUTURAL	R\$1.426,10	R\$213.915,00
02	CALHA DE CONCRETO DIÂMETRO DE 40. CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA.	CM	225	ESTRUTURAL	R\$47,25	R\$10.631,25

LOTE 01: TOTAL R\$ 224.546,25(DUZENTOS E VINTE E QUATRO MIL E QUINHENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)

LOTE 01.A COTA EXCLUSIVA PARA ME,OU EPP OU EQUIPARADA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MARCA	VALOR UN	VALOR TOTAL
01	GALERIAS DE CONCRETO, 1,00 X1,00. CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA.	M	50	ESTRUTURAL	R\$1.426,10	R\$71.305,00
02	CALHA DE CONCRETO DIÂMETRO DE 40. CONFORME DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA.	CM	75	ESTRUTURAL	R\$47,25	R\$3.543,75

LOTE 01.A: TOTAL R\$ 74.848,75(SETENTA E QUATRO MIL E OITOCENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).

Por necessário, informamos que:

Avenida Danilo Monteiro de Castro, nº 356 ,sala 02– Jardim Jandyra - Iconha-ES- CEP 29.280-000 – Telefone: (28) 3537-2296 smideratacadista@gmail.com

SMIDER ATACADISTA LTDA
CNPJ: 55.915.807/0001-46 - IE: 84309210

1. Declara, sob as penas da lei, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação, incluindo as despesas indiretas, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças de modo a se constituir em única e total contraprestação pela execução do objeto contratual.

2. Declara que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital e Anexos, relativos a licitação supra, bem como as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 Lei Complementar nº 123/2006, e demais normas complementares que disciplinam o certame e que integram o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

3. Declara, sob as penas da lei, que tem condições de fornecer a quantidade estabelecida no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura existentes, bem como que fornecerá o material de acordo com as especificações técnicas (Anexo I do Edital), respeitando as condições de embalagem, prazos de validade, requisitos específicos, entre todas as especificações.

4. O prazo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

5. O representante legal devidamente habilitado a firmar compromissos em nome de nossa empresa é a pessoa do Senhor ELOMAR CARLETTI SMIDER, portador da cédula de identidade nº 2245802 SSP ES, e do CPF-MF nº 124.161.797-05 (SEGUE PROCURAÇÃO ANEXA) com endereço AVENIDA DANILLO MONTEIRO DE CASTRO, SALA 02,356 JARDIM JANDIRA CENTRO ICONHA-ES cep: 29280-000, telefone (28) 3537-2296 (28) 98116-7434 e e-mail smideratacadista@gmail.com

6. Nosso domicílio bancário é: BANCO COOPERATIVO DO BRASIL, SICOOB Nº 756: AGENCIA 3001 CONTA CORRENTE: 101.582-6, CHAVE PIX: 55.915.807/0001-46

7. O endereço eletrônico por meio do qual serão reconhecidas como válidas todas e quaisquer comunicações e/ou notificações feitas no curso deste processo é smideratacadista@gmail.com

ICONHA-ES, 21 DE AGOSTO DE 2024

ELOMAR CARLETTI
Assinado de forma digital por
ELOMAR CARLETTI
SMIDER:12416179705
Data: 2024.08.22 11:06:01 -03'00'
SMIDER ATACADISTA LTDA
CNPJ nº 55.915.807/0001-46
ELOMAR CARLETTI SMIDER
RG Nº 2245802 SSP ES
CPF: 124.161.797-05

Avenida Danilo Monteiro de Castro, nº 356, sala 02 - Jardim Jandira - Iconha-ES - CEP 29.280-000 - Telefone: (28) 3537-2296 smideratacadista@gmail.com